

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização.

PARECER N° 011/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 009/2026

Data: 15 de junho de 2026

Autor: Prefeito Municipal Sr. Sezar Augusto Bovino

Parecer: Favorável à tramitação com Emenda Modificativa e Aditiva.

Ementa: “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei deu entrada na forma regimental nesta Casa de Leis e, após os trâmites iniciais e análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sob os aspectos legais e constitucionais, foi encaminhado a esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização para a execução de parecer técnico-financeiro e de mérito orçamentário.

II – MÉRITO

Após despacho do Sr. Presidente, foi encaminhado o referido Projeto de Lei para esta relatoria, para análise da matéria e de seus aspectos econômicos e fiscais.

Quanto aos aspectos correlatos à legalidade e ao planejamento governamental, a iniciativa do Poder Executivo Municipal encontra-se em estrita conformidade com o § 5º do Artigo 105 da Emenda n° 005/2000 à Lei Orgânica Municipal, que rege os prazos e ritos das diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027.

Realizada a Audiência Pública no dia 15 de junho de 2026, para debate junto à sociedade, e aberto o espaço regimental para a apresentação de proposições, os vereadores signatários constataram a estrita necessidade de sanear erros materiais e atualizar o texto original por meio de Emenda Modificativa e Aditiva 01/2026.

Os vereadores entenderam necessária a emenda ao projeto de lei, a fim de adequar os indicies contidos no artigo 34, do respectivo projeto de lei, bem como

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização.

acrescentando ao projeto de lei o Artigo 13-A, o qual prevê os regramentos necessários para a tramitação de emendas individuais impositivas.

Dito isso, esta comissão entende que o projeto, com as devidas correções promovidas pela Emenda apresentada pelos vereadores, atende satisfatoriamente aos interesses do Município nos aspectos de viabilidade, oportunidade e responsabilidade fiscal, podendo ser aprovado pelo Douto Plenário deste Poder Legislativo.

III – VOTO DO RELATOR

Diante das conclusões da comissão, esta relatoria resolve exarar este parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 009/2026, com a incorporação da Emenda Modificativa e Aditiva nº 01/2026 apresentada por esta Comissão.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de junho de 2026.

RICARDO KOSMOSKI
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Presidente

JARDEL RITTER
Secretario